



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 135

Brasília - DF, sexta-feira, 16 de julho de 2010



SEÇÃO

1

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No- 532, DE 14 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7o do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT no 01200.001315/2010-61, de 27 de abril de 2010, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Perto S.A. Periféricos para Automação**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 92.080.035/0001-04, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Distribuidor (dispensador) automático de papel-moeda.

Modelos: TCC-4110, TCC-4100, TMD-2100, TDC-2100.

Produto 2: Leitor de cartão inteligente (Smart Card).

Modelo: PERTOSMART PS-1000_CCID.

Produto 3: Terminal de auto-atendimento bancário.

Modelo: TAS3100.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE